MPV 671
00054

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição
26/03/2015	Medida Provisória nº 671/2015

autor	nº do prontuário
Deputado ORLANDO SILVA	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. X Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigos:	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Inclua-se ao texto da Medida Provisória 671, de 2015, onde couber:

Art. O disposto no art. 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e nos arts. 13 e 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, aplica-se às entidades de prática desportiva e de administração do desporto, inclusive no que se refere às receitas provenientes do futebol profissional.

JUSTIFICATIVA

O futebol hoje se constitui em uma forma de manifestação popular, verdadeiro patrimônio nacional. As atividades a ele relacionadas movimentam importantes setores da economia e garantem emprego e renda a dezenas de milhares de pessoas em todo o país.

A proposição que ora apresentamos visa justamente deixar claro que as isenções de tributos federais que hoje são estendidas às entidades esportivas devam também alcançar as atividades relacionadas ao futebol profissional, de forma a valorizá-las e de se fazer justiça através da devida isonomia entre os beneficiários.

PARLAMENTAR

CD/15665.51625-00